

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA -**

**PARECER Nº 82/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 78/2018**

**VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CLEUZER MARQUES DE LIMA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Franksmar Messias Barboza, que **“Dispõe sobre a denominação da Rua 03 do Jardim São Felipe.”**

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“Visa o presente Projeto de Lei denominar a Rua 03 (três) do bairro Jardim São Felipe, atendendo pedidos de amigos e familiares da Dona Glorinha, denominando a referida via pública.

Maria Glória Bernardo, natural da Araçatuba, faleceu no dia 08/05/2.018, aos sessenta e seis anos.

Residiu muitos anos em Hortolândia, sendo uma pessoa muito amada por todos.

Exemplo de mãe que criou e educou 03 (três) filhos e 04 (quatro) netos, com muito carinho, dedicação e humildade, apesar de diversas dificuldades enfrentadas ao longo de sua vida.

A Glorinha trabalhou na Prefeitura de Hortolândia de 1994 a 2015, fazendo parte da Secretaria da Saúde, e por último esteve trabalhando no Departamento Tributário.

A presente propositura justifica-se como forma de merecida homenagem, deixando a gravura de seu nome em um bem público deste Município.

Esse Edil deixa de apresentar abaixo assinado de moradores, tendo em vista tratar-se de bairro novo, praticamente ainda sem residências.

Portanto, observando os requisitos da Lei nº 2.863/2013 (Lei que dispõe sobre as regras de denominação e alteração de bairros, vias ou logradouros e próprios municipais), e considerando a observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade, propomos o presente, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.”

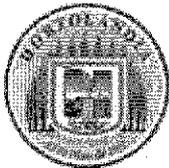
A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

## **II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CLEUZER MARQUES DE LIMA**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre Vereador **Franksmar Messias Barboza**, que visa denominar a **Rua 03 do Bairro Jardim São Felipe**, de **Rua MARIA GLÓRIA BERNARDO**.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

**VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;**

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Assim sendo, observo que, trata-se de justa e merecida homenagem à memória de uma cidadã Hortolandense, uma pessoa honrada e trabalhadora que foi, cumpridora fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, tendo trabalhado na Prefeitura de Hortolândia de 1994 a 2015, fazendo parte da Secretaria da Saúde, e por último esteve trabalhando no Departamento Tributário, sendo merecedora da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória, razão pela qual, parabeno o nobre **Vereador** pela iniciativa de homenagear a senhora **Maria Glória Bernardo**, atribuindo o seu nome a **Rua 03 do bairro Jardim São Felipe**.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

**Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da presente propositura.**

Sala das Comissões, 14 de junho de 2018.

**CLEUZER MARQUES DE LIMA  
VICE-PRESIDENTE/RELATOR**